



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005//2018.  
PAD LICITAÇÃO Nº 027/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro João Pessoa, CEP: 58.013-470, CNPJ nº. 07.647.181/0001-91, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-PB nº.66, de 23 de janeiro de 2018, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do Processo Administrativo de Licitação nº. 27/2017.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389333**

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 462.290,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais), conforme planilha, Anexo I do Termo de Referência.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Conforme previsão legal contida no artigo 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o **Grupo II**, do presente certame licitatório se destina exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:



- I.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- I.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- I.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

#### **IV. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A participação no pregão para registro de preços oriunda do presente edital será de uso exclusivo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba– Coren-PB.

**4.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão aderente, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**4.6.** Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**4.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-PB.

**4.6.2.** É facultado ao COREN-PB, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**4.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**4.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**4.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**4.9.1.** Nessa hipótese, o Coren-PB, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.10.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.10.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.12.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.13.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.13.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.13.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.15.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.15.2.** A pedido do fornecedor.

**4.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-PB fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



**4.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 – Credenciamento:**

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**5.1.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-PB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.1.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

**5.2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **5.3 – Recebimento das Propostas:**

**5.3.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**5.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.3.3.** O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

**5.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.3.4.1.** A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.5.** O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

**5.3.5.1.** A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

**5.3.5.2.** As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

**5.3.6.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Coren-PB qualquer responsabilidade.

**5.3.7.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.8.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

**5.3.8.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**5.3.9.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**5.3.10.** As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **5.4 - Sessão de disputa:**

**5.4.1.** No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão



disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

**5.4.3.** Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;

**5.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**5.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**5.4.6.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**5.4.7.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**5.4.9.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**5.4.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**5.4.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.12.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**5.4.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.4.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

**5.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**5.4.14.2.** Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**5.4.14.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.14.4.** O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **5.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:**

**5.5.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**5.5.1.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.5.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.5.2.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.5.3.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

### **VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**7.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

**8.1.1.** No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

**8.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, só deverão ser enviados, caso sejam solicitados pelo pregoeiro. Se solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, no endereço descrito no rodapé deste edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação do pregoeiro.

**8.1.2.1.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao Coren-PB o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao Coren-PB a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

**8.1.3.** Os prazos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.2.** Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo Coren-PB, conforme Anexo I do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

**9.5.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.



**9.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

**9.7.** Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

**9.8.** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.9.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.11.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **X. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [coren.pb.sec@hotmail.com](mailto:coren.pb.sec@hotmail.com).

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas (24).

**10.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [coren.pb.sec@hotmail.com](mailto:coren.pb.sec@hotmail.com).

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XII. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais do grupo, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo I do termo de referência.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Coren-PB e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

**12.2.** Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo I do termo de referência – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

## **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**13.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**13.5.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.5.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o grupo o qual concorre na presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**13.5.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**13.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame licitatório.

#### **XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**14.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a(s) empresa(s), observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem-PB.

## **XVI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**16.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**16.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**16.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.1.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **XVII. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



**17.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**17.3.** As licitantes vencedoras deverão retirar a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**17.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba–Coren-PB.

**17.4.** A recusa em retirar a nota de empenho, no prazo previsto na condição 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **6 e 7**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**19.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**19.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

## **XX. DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**20.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;



**20.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

**20.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PB de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**20.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**20.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-PB, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**21.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XXII. DAS PENALIDADES**

**22.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10, do Termo Referência, anexo I deste edital.

## **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-PB;

**23.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.3.** Fica assegurado ao Coren-PB o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**23.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br);

**23.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-PB;

**23.7.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**23.8.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

## **XXIV. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fabrcio Lourenço da Silva  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O processo visa a reposição de itens solicitados pelo Setor de Almoxarifado, seguida de consulta às áreas pertinentes, bem como de solicitação plenária para confecção de material gráfico, livros, resultantes das atividades desenvolvidas pelas comissões científicas do Coren-PB, que servirão como auxiliador e norteador dos profissionais de enfermagem do estado da Paraíba para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras;

**2.2.** A aquisição auxiliará as unidades administrativas do Coren-PB quanto ao abastecimento de materiais, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque do almoxarifado, de itens que no momento encontram-se em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Coren-PB durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

**2.3.** O Setor de Almoxarifado planejou a quantidade necessária de cada item, levando em consideração a renovação/complementação do estoque de material gráfico, com base em uma média de demanda dos últimos exercícios.

**2.5.** Cumpre informar, que a divisão dos materiais em grupo foi realizada considerando a semelhança de itens e, principalmente, a economia de escala, uma vez que a quantidade estimada para cada item é pouca. Assim, o agrupamento de itens contribui para aumentar a competitividade entre os interessados.

**2.6.** A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como não dispormos de espaço suficiente em almoxarifado;

**2.7.** Por fim, considerando que a estrutura do Coren-PB está voltada para as rotinas internas e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, tal aquisição se faz necessária, de acordo com as áreas envolvidas, pois os itens aqui especificados auxiliam na composição da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Coren-PB.



### 3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço por grupo;

**3.2.** A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.3.** A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratação frequente.

### 4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Os materiais deverão estar em acordo com as descrições e quantidades especificadas na tabela que segue:

| Item | Especificação do produto   | GRUPO | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1.   | <b>CAPA PARA PROCESSO DE TÉCNICO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo de TÉCNICO DEFINITIVO na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.      | I     | 4.000 |
| 2.   | <b>CAPA PARA PROCESSO DE ENFERMEIRO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo ENFERMEIRO DEFINITIVO, na cor verde claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela. | I     | 4.000 |
| 3.   | <b>CAPA PARA PROCESSO CONTÁBIL</b><br><br>Confecção de capas de processo CONTÁBIL, na cor amarela e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                                  | I     | 4.000 |
| 4.   | <b>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><br>Confecção de capas de PROCESSO ADMINISTRATIVO; na cor branca e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                       | I     | 6.000 |
| 5.   | <b>CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b><br><br>Confecção de capas de processo de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA na cor azul claro e letras em azul   | I     | 1.000 |



|     |  |     |        |
|-----|--|-----|--------|
|     | marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x340 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.   |     |        |
| 6.  | <b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO</b><br><br>Capa de plástico na cor transparente, com o nome do COREN-PB em azul, na lateral esquerda, medindo aproximadamente 35cm de altura por 25 cm de largura.  | II  | 2.000  |
| 7.  | <b>PASTAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS</b><br><br>Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.   | II  | 5.000  |
| 8.  | <b>CANETAS PERSONALIZADAS</b><br><br>Caneta esferográfica de tinta azul, de metal na parte superior, com detalhe na cor verde escuro e logomarca do COREN-PB.  | II  | 3.000  |
| 9.  | <b>PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO</b><br><br>Form 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche fosco aproximadamente 150 g/m <sup>2</sup> , que tenha a impressão compatível à impressora a laser, 4x0 cores, Refile Inicial, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 10.617 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP  | I   | 5.000  |
| 10. | <b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b><br><br>Capa no formato aberto: 15,0 x 42,0. Capa no formato fechado: 15,0 x 21,0 cm. Com 30 páginas por bloco. Capa de bloco em papel cartão duo-design 300 grs, 4x0 cores. Prova digital, laminado boop fosco frente e verniz uv com reserva 60% e corte especial e faca de corte. Miolo 30x1 via em papel reciclado 120 g, 4x0 cores. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. | I   | 1.500  |
| 11. | <b>PASTA INSTITUCIONAL</b><br><br>Dimensão: 48 cm x 34 cm (b x h); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refile, uma dobra central manual, com bojo, corte especial e faca de corte, laminação fosca (boop) frente e verso, aplicação de verniz localizado.  | I   | 1.500  |
| 12. | <b>CARTÃO DE VISITA</b><br><br>Form. 50 x 90 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 250g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Refile Inicial, Laminação Fosca Plastico Bopp Fosco Frente, Verniz UV Verniz Uv Reserva Frente, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 9.937 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP   | I   | 1.000  |
| 13. | <b>ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO</b><br><br>Tipo carta, ofício, branco, ártico, 75g, medindo 115x230mm, impressão em 4x4 cores.   | I   | 10.000 |
| 14. | <b>ENVELOPE MÉDIO</b><br><br>Tipo saco, branco, ártico, de papel 340 standard, 90g, medindo 240x340 mm, 4x4 cores.   | I   | 3.000  |
| 15. | <b>LIVRO DE BOLSO LEGISLAÇÃO</b><br><br>Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x0 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; Formato fechado aproximado  | III | 7.000  |



|     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|
|     | de 9,5x13 cm; Formato aberto aproximado de 20x13 cm; Miolo entre 280 a 330 páginas. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro.  |     |   |
| 16. | <b>LIVRO PROTOCOLO</b><br><br>Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x4 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; formato aberto 30x21cm; formato fechado 15x21cm; Páginas indicadoras de capítulos em 4x0 cores (aprox. 20 págs). Miolo entre 300 e 350 páginas.. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro,  | III | 1.000   |
| 17. | <b>LIVRO FERIDAS COMPLEXAS E ESTOMIAS: ASPECTOS PREVENTIVOS E MANEJO CLÍNICO</b><br><br>Livro colado contendo:<br><b>Capa:</b> triplex 300g; 4x0 cores; título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro<br><b>Miolo:</b> Impressão em papel COUCHE 115g/m <sup>2</sup> 4x4 cores; Formato fechado aproximado 16x23 cm; Miolo contendo aproximadamente 410 páginas, sendo que no corpo de texto, contém cerca de 100 páginas com imagens coloridas.<br><br><b>Obs.:</b> A diagramação, o layout da capa e o registro no ISBN será de inteira responsabilidade da editora contratada. | III | 2.000   |
| 18. | <b>JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS</b><br><br>Form. Aberto 460 x 310 mm, Form. Fechado 230 x 310 mm, MIOLO 4 págs, em COUCHE BRILHO FSC 150 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, DOBRA AUTOMÁTICA (MIOLO), REFILE FINAL   | III | 2 tiragens de 10.000<br><br><b>Total 20.000</b> |

4.2. Os itens da tabela anterior serão divididos em 3 grupos, consideradas características semelhantes entre os itens e com fins a obtenção de vantagem financeira por proporcionar meios à economia de escala. A disposição dos grupos será a seguinte:

| GRUPO | ITENS                                 |
|-------|---------------------------------------|
| I     | 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 |
| II    | 6, 7 e 8                              |
| III   | 15, 16, 17 e 18                       |

4.3. Deverão ser cotadas as quantidades totais previstas para cada item, visto as características dos materiais proporcionarem a ampliação da competitividade, por refletirem um valor total mais atrativo e assim impulsionar os ganhos com a economia de escala.

## 5. DOS PEDIDOS, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Os pedidos serão realizados por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, por este regional, o qual se dará após verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada e pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade dos preços registrados;



**5.2.** Os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB, localizado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 3221-8758;

**5.3.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento pela Contratada;

**5.4.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**5.5.** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento do Coren-PB, acompanhado do fiscal de contrato, para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**5.6.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**5.7.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Coren-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados sem gerar direito de indenização à licitante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de João Pessoa-PB;

**6.1.2.** Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Coren-PB;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

**6.1.4.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo Coren-PB, os respectivos comprovantes



de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

**6.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**6.1.8.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren-PB;

**6.1.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

**6.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-PB;

**6.1.11.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-PB;

**6.1.12.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren-PB ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.14.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**7.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-PB para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;



**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**7.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**7.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

**7.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

**7.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**8.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**8.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

**8.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PB de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**8.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-PB, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## 10. PENALIDADES

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-PB.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-PB, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;



**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-PB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.

5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-PB, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme Tabelas constantes no Anexo I deste Termo, facultando à Licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**11.1.1.** Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

**11.2.** Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;

**11.3.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.



## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Coren-PB no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

## **13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

**13.2.** O Contratante permitirá a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços referente(s) ao objeto constante do presente Termo de Referência;

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 22, 4º).

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**14.2.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

| GRUPO I |   |     |       |            |             |
|---------|---|-----|-------|------------|-------------|
| Item    | Especificação do produto  | Und | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1.      | <b>CAPA PARA PROCESSO DE TÉCNICO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo de TÉCNICO DEFINITIVO na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                                   | Und | 4.000 |            |             |
| 2.      | <b>CAPA PARA PROCESSO DE ENFERMEIRO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo ENFERMEIRO DEFINITIVO, na cor verde claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                              | Und | 4.000 |            |             |
| 3.      | <b>CAPA PARA PROCESSO CONTÁBIL (ECONÔMICO/FINANCEIRO)</b><br><br>Confecção de capas de processo CONTÁBIL, na cor amarela e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.  | Und | 4.000 |            |             |
| 4.      | <b>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><br>Confecção de capas de PROCESSO ADMINISTRATIVO; na cor branca e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.  | Und | 6.000 |            |             |
| 5.      | <b>CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b><br><br>Confecção de capas de processo de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x340 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela. | Und | 1.000 |            |             |
| 9.      | <b>PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO</b>  |     |       |            |             |



|                                   |  |     |        |  |  |
|-----------------------------------|--|-----|--------|--|--|
|                                   | Form 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche fosco aproximadamente 150 g/m2, que tenha a impressão compatível à impressora a laser, 4x0 cores, Refile Inicial, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 10.617 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP   | Und | 5.000  |  |  |
| 10.                               | <b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b><br>Capa no formato aberto: 15,0 x 42,0. Capa no formato fechado: 15,0 x 21,0 cm. Com 30 páginas por bloco. Capa de bloco em papel cartão duo-design 300 grs, 4x0 cores. Prova digital, laminado boop fosco frente e verniz uv com reserva 60% e corte especial e faca de corte. Miolo 30x1 via em papel reciclado 120 g, 4x0 cores. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. | Und | 1.500  |  |  |
| 11.                               | <b>PASTA INSTITUCIONAL</b><br>Dimensão: 48 cm x 34 cm (b x h); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refile, uma dobra central manual, com bojo, corte especial e faca de corte, laminação fosca (boop) frente e verso, aplicação de verniz localizado.  | Und | 1.500  |  |  |
| 12.                               | <b>CARTÃO DE VISITA</b><br>Form. 50 x 90 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 250g/m2, 4x0 cores, Refile Inicial, Laminação Fosca Plástico Bopp Fosco Frente, Verniz UV Verniz Uv Reserva Frente, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 9.937 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP  | Und | 1.000  |  |  |
| 13.                               | <b>ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO</b><br>Tipo carta, ofício, branco, ártico, 75g, medindo 115x230mm, impressão em 4x4 cores.   | Und | 10.000 |  |  |
| 14.                               | <b>ENVELOPE MÉDIO</b><br>Tipo saco, branco, ártico, de papel 340 standard, 90g, medindo 240x340 mm, 4x4 cores.   | Und | 3.000  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO III: R\$</b> |  |     |        |  |  |

| GRUPO II |   |     |       |            |             |
|----------|---|-----|-------|------------|-------------|
| Item     | Especificação do produto  | Und | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 6.       | <b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO</b><br>Capa de plástico na cor transparente, com o nome do COREN-PB em azul, na lateral esquerda, medindo aproximadamente 35cm de altura por 25 cm de largura. | Und | 2.000 |            |             |



|                                  |  |            |              |  |  |
|----------------------------------|--|------------|--------------|--|--|
| <b>7.</b>                        | <b>PASTAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS</b><br>Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal. | <b>Und</b> | <b>5.000</b> |  |  |
| <b>8.</b>                        | <b>CANETAS PERSONALIZADAS</b><br>Caneta esferográfica de tinta azul, de metal na parte superior, com detalhe na cor verde escuro e logomarca do COREN-PB.  | <b>Und</b> | <b>3.000</b> |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO II: R\$</b> |  |            |              |  |  |

| GRUPO III |  |            |              |            |             |
|-----------|--|------------|--------------|------------|-------------|
| Item      | Especificação do produto   | Und        | QUANT        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 15.       | <b>LIVRO DE BOLSO LEGISLAÇÃO</b><br>Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x0 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; Formato fechado aproximado de 9,5x13 cm; Formato aberto aproximado de 20x13 cm; Miolo entre 280 a 330 páginas. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro.   | <b>Und</b> | <b>7.000</b> |            |             |
| 16.       | <b>LIVRO PROTOCOLO</b><br>Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x4 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; formato aberto 30x21cm; formato fechado 15x21cm; Páginas indicadoras de capítulos em 4x0 cores (aprox. 20 págs). Miolo entre 300 e 350 páginas.. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro,   | <b>Und</b> | <b>1.000</b> |            |             |
| 17.       | <b>LIVRO FERIDAS COMPLEXAS E ESTOMIAS: ASPECTOS PREVENTIVOS E MANEJO CLÍNICO</b><br>Livro colado contendo:<br>Capa: triplex 300g; 4x0 cores; título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro<br>Miolo: Impressão em papel COUCHE 115g/m <sup>2</sup> 4x4 cores; Formato fechado aproximado 16x23 cm; Miolo contendo aproximadamente 410 páginas, sendo que no corpo de texto, contém cerca de 100 páginas com imagens coloridas.<br><br>Obs.: A diagramação, o layout da capa e o registro no ISBN será de inteira responsabilidade da editora contratada. | <b>Und</b> | <b>2.000</b> |            |             |
| 19.       | <b>JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS</b><br>Form. Aberto 460 x 310 mm, Form. Fechado 230  | <b>Und</b> |              |            |             |



|                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                   | x 310 mm, MIOLO 4 págs, em COUCHE BRILHO FSC 150 g/m2, 4x4 cores, DOBRA AUTOMÁTICA (MIOLO), REFILE FINAL |  | <b>2 tiragens de 10.000</b><br><br><b>Total 20.000</b> |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO III: R\$</b> |  |  |  |  |  |



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE VALORES DE REFERÊNCIA POR ITEM

| Item | Especificação do produto  | Quant | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|---|-------|----------------------|-------------------|
| 1.   | <b>CAPA PARA PROCESSO DE TÉCNICO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo de TÉCNICO DEFINITIVO na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                                   | 4.000 | R\$ 1,18             | R\$ 4.720,00      |
| 2.   | <b>CAPA PARA PROCESSO DE ENFERMEIRO DEFINITIVO</b><br><br>Confecção de capas de processo ENFERMEIRO DEFINITIVO, na cor verde claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.                              | 4.000 | R\$ 1,37             | R\$ 5.480,00      |
| 3.   | <b>CAPA PARA PROCESSO CONTÁBIL (ECONÔMICO/FINANCEIRO)</b><br><br>Confecção de capas de processo CONTÁBIL, na cor amarela e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.  | 4.000 | R\$ 1,18             | R\$ 4.720,00      |
| 4.   | <b>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><br>Confecção de capas de PROCESSO ADMINISTRATIVO; na cor branca e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x330 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela.  | 6.000 | R\$ 1,15             | R\$ 6.900,00      |
| 5.   | <b>CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b><br><br>Confecção de capas de processo de CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA na cor azul claro e letras em azul marinho, formato aberto 480x330 mm, formato fechado 240x340 mm, em cartolina 180g/m <sup>2</sup> , acabamento: dobra paralela. | 1.000 | R\$ 1,55             | R\$ 1.550,00      |
| 6.   | <b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO</b><br><br>Capa de plástico na cor transparente, com o nome do COREN-PB em azul, na lateral esquerda, medindo aproximadamente 35cm de altura por   | 2.000 | R\$ 3,90             | R\$ 7.800,00      |



|            |  |               |                  |                      |
|------------|--|---------------|------------------|----------------------|
|            | 25 cm de largura.  |               |                  |                      |
| <b>7.</b>  | <b>PASTAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS</b><br>Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.   | <b>5.000</b>  | <b>R\$ 11,32</b> | <b>R\$ 56.600,00</b> |
| <b>8.</b>  | <b>CANETAS PERSONALIZADAS</b><br>Caneta esferográfica de tinta azul, de metal na parte superior, com detalhe na cor verde escuro e logomarca do COREN-PB.  | <b>3.000</b>  | <b>R\$ 2,18</b>  | <b>R\$ 6.540,00</b>  |
| <b>9.</b>  | <b>PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO</b><br>Form 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couchê fosco aproximadamente 150 g/m <sup>2</sup> , que tenha a impressão compatível à impressora a laser, 4x0 cores, Refile Inicial, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 10.617 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP  | <b>5.000</b>  | <b>R\$ 0,59</b>  | <b>R\$ 2.950,00</b>  |
| <b>10.</b> | <b>BLOCO DE ANOTAÇÕES</b><br>Capa no formato aberto: 15,0 x 42,0. Capa no formato fechado: 15,0 x 21,0 cm. Com 30 páginas por bloco. Capa de bloco em papel cartão duo-design 300 grs, 4x0 cores. Prova digital, laminado boop fosco frente e verniz uv com reserva 60% e corte especial e faca de corte. Miolo 30x1 via em papel reciclado 120 g, 4x0 cores. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. | <b>1.500</b>  | <b>R\$ 7,95</b>  | <b>R\$ 11.925,00</b> |
| <b>11.</b> | <b>PASTA INSTITUCIONAL</b><br>Dimensão: 48 cm x 34 cm (b x h); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refile, uma dobra central manual, com bojo, corte especial e faca de corte, laminação fosca (boop) frente e verso, aplicação de verniz localizado.  | <b>1.500</b>  | <b>R\$ 3,89</b>  | <b>R\$ 5.835,00</b>  |
| <b>12.</b> | <b>CARTÃO DE VISITA</b><br>Form. 50 x 90 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 250g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Refile Inicial, Laminação Fosca Plastico Bopp Fosco Frente, Verniz UV Verniz Uv Reserva Frente, Refile final, Acondicionamento – Cálculo 9.937 (ISS INCLUSO). Obs.: CTP   | <b>1.000</b>  | <b>R\$ 0,27</b>  | <b>R\$ 270,00</b>    |
| <b>13.</b> | <b>ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO</b><br>Tipo carta, ofício, branco, ártico, 75g, medindo 115x230mm, impressão em 4x4 cores.   | <b>10.000</b> | <b>R\$ 0,44</b>  | <b>R\$ 4.400,00</b>  |
| <b>14.</b> | <b>ENVELOPE MÉDIO</b><br>Tipo saco, branco, ártico, de papel 340 standard,   | <b>3.000</b>  | <b>R\$ 0,86</b>  | <b>R\$ 2.580,00</b>  |



|     |  |  |           |                |
|-----|--|--|-----------|----------------|
| 15. | 90g, medindo 240x340 mm, 4x4 cores.<br><b>LIVRO DE BOLSO LEGISLAÇÃO</b>  | 7.000  | R\$ 28,26 | R\$ 197.820,00 |
| 16. | Livro colado contendo: Capa couchet plastificada, 220g, 4x0 cores; Miolo impressão off-set, 115g, 1x1 cor; Formato fechado aproximado de 9,5x13 cm; Formato aberto aproximado de 20x13 cm; Miolo entre 280 a 330 páginas. O título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro.<br><b>LIVRO PROTOCOLO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>   | 1.000  | R\$ 36,60 | R\$ 36.600,00  |
| 17. | Livro colado contendo:<br><b>LIVRO FERIDAS COMPLEXAS E ESTOMIAS: ASPECTOS PREVENTIVOS E MANEJO CLÍNICO</b>   | 2.000  | R\$ 29,00 | R\$58.000,00   |
| 18. | Livro colado contendo:<br><b>Capa:</b> triplex 300g; 4x0 cores; título deve constar tanto na capa quanto na canaleta do livro<br><b>Miolo:</b> Impressão em papel COUCHE 115g/m <sup>2</sup> 4x4 cores; Formato fechado aproximado 16x23 cm; Miolo contendo aproximadamente 410 páginas, sendo que no corpo de texto, contém cerca de 100 páginas com imagens coloridas.<br><b>Obs.:</b> A diagramação, o layout da capa e o registro no ISBN será de inteira responsabilidade da editora contratada.<br><b>JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS</b> | 2<br>tiragens<br>de<br>10.000<br><br>Total<br>20.000 | R\$ 0,90  | R\$ 18.000,00  |
|     | Form. Aberto 460 x 310 mm, Form. Fechado 230 x 310 mm, MIOLO 4 págs, em COUCHE BRILHO FSC 150 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, DOBRA AUTOMÁTICA (MIOLO), REFILE FINAL   |  |           |                |



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS**

**ITEM 1: CAPA DE PROCESSO TÉCNICO DEFINITIVO**

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba



**PRONTUÁRIO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**QUADRO II**

NOME: \_\_\_\_\_

Coren-PB  
Convocado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

**Coren**<sup>PB</sup>



## ITEM 2: CAPAS DE PROCESSO ENFERMEIRO DEFINITIVO

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba



**PRONTUÁRIO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**QUADRO I**

NOME: \_\_\_\_\_

Coren-PB  
Convocado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

Coren<sup>PB</sup>



**ITEM 3: PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF)**

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba



PROCESSO  
ECONÔMICO - FINANCEIRO  
Nº \_\_\_\_\_

Assunto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Coren<sup>PB</sup>



**ITEM 4: PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

|  |  |
|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><i>Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba</i></p>  <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br/>Nº _____</p> <p style="text-align: center;">NOME/INSCRIÇÃO: _____</p> <p style="text-align: right;"><b>Coren<sup>PB</sup></b></p> |
|--|--|



**ITEM 5- CAPA DE PROCESSO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA**

**Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba**



**PRONTUÁRIO**

CRT N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**Coren<sup>PB</sup>**



---

**ITENS 6 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TIMBRADA PARA PROCESSO**



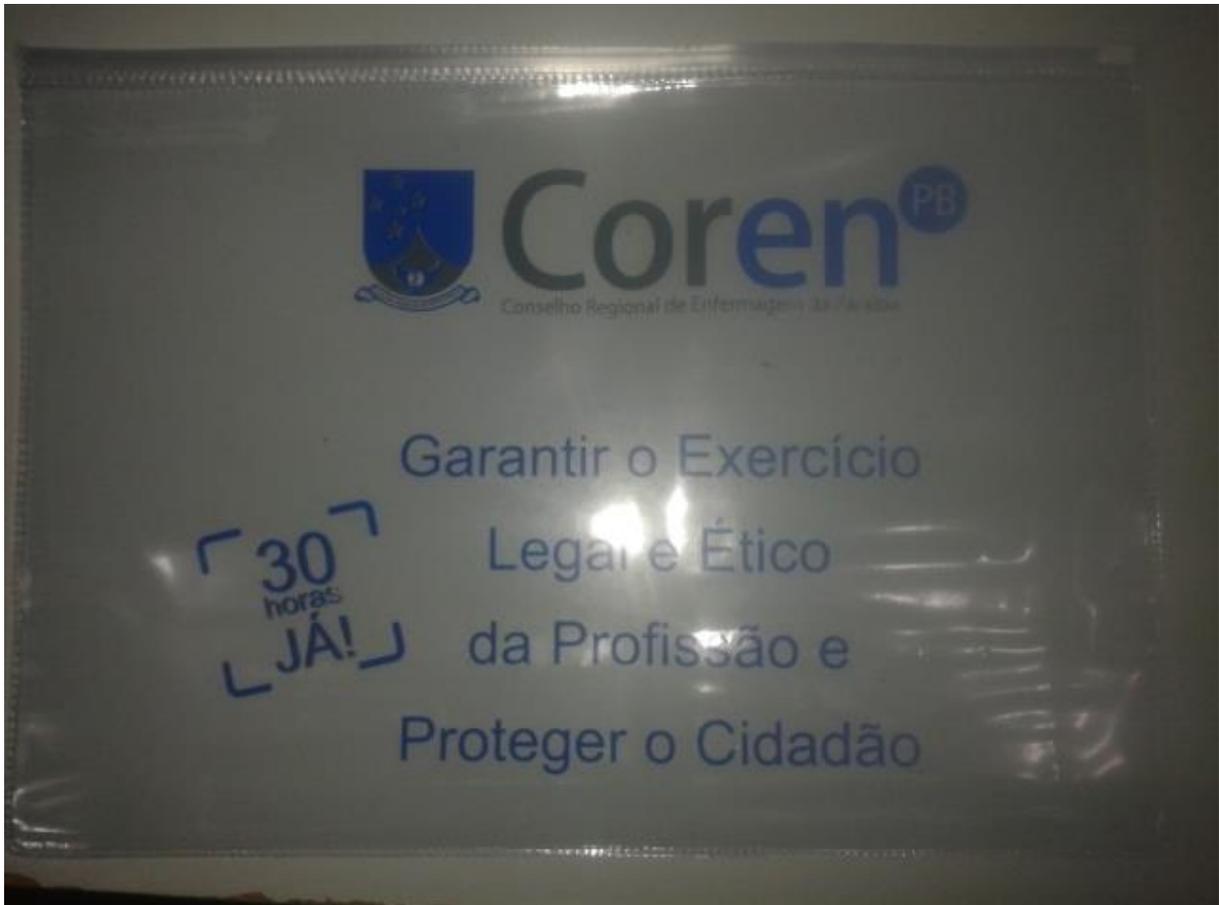


**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

## ITEM 7 - PASTA PLÁSTICA PERSONALIZADA





## ITEM 9: PAPEL TIMBRADO PARA CERTIFICADO





**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

**ITEM 11:PASTA INSTITUCIONAL**





**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

### ITEM 13: ENVELOPE CARTA PERSONALIZADO



### ITEM 14: ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO





**ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº/2018**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba**

**UASG: 389333**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro João Pessoa, CEP: 58.013-470, CNPJ nº. 07.647.181/0001-91, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-PB nº.71, de 26 de janeiro de 2018, tornam público, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, observadas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico – SPR nº \_\_\_\_/2018, conforme quadro a seguir:

**GRUPO:** \_\_\_\_\_

| ITEM | OBJETO | QTD | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|--------|-----|--------------|-----------|
|      |        |     |              |           |

**1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB a firmar as contratações que deles poderão advir.

**1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.4.** A presente ata de registro de preços e de uso exclusivo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB;



## **2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**2.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**2.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**2.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.7.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, sem justificativa aceitável;

**3.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**3.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



**3.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.2.1.** Por razão de interesse público;

**3.2.2.** A pedido do fornecedor.

**3.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

#### **4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba– Coren-PB, localizado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro João Pessoa, CEP: 58.013-470- FONE: (83) 3221-8758- FAX: (83) 3221-8963,

**4.2.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

**4.3.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.4.** Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Coren-PB para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**4.5.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**4.6.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Coren-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

#### **5. DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**5.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.



**5.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**5.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba-Coren-PB

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**6.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-PB para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**6.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**6.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

**6.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

**6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de João Pessoa/PB;

**7.1.2.** Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Coren-PB;

**7.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

**7.1.4.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo Coren-PB, os respectivos comprovantes



de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**7.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

**7.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**7.1.8.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren-PB;

**7.1.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

**7.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-PB;

**7.1.11.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-PB;

**7.1.12.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren-PB ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

**7.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**7.1.14.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**8.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;



**8.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

**8.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PB de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**8.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-PB, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 9. PENALIDADES

**9.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-PB.

**9.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

**9.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-PB, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

**9.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-PB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

**9.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**9.6** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-PB, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**9.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



**b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-PB.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de:
  - I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-PB, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-PB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.



**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-PB, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

11.3. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa -PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Renata Ramalho da Cunha Dantas  
Presidente do COREN-PB

\_\_\_\_\_  
Leide Gláucia de Brito Barreto  
Tesoureira do COREN-PB

\_\_\_\_\_  
Licitante Vencedora  
Representante

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_